



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO PROVINCIAL Nº 9, DE 02 DE MAIO DE 1839.

**Aprova as Despesas da Província de Mato Grosso feitas
no ano financeiro de 1837 á 1838.
*Ementa inserida pelo IMPL.***

Estevão Ribeiro de Rezende, Presidente da Provincia de Matto Grosso, Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artigo unico. Ficão approvadas as Despezas Provinciaes de Matto Grosso feitas no anno financeiro de mil oitocentos e trinta e sete á mil oitocentos e trinta e oito.

Mando por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo em Cuyabá aos dous de Maio de 1839, decimo oitavo da Independencia, e do Imperio.

Estevão Ribeiro de Rezende

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar a Resolução da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem Sanccionar, approvando as Despezas Provinciaes feitas no anno financeiro de 1837 á 1838, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr.

Francisco Vieira de Barros Junior a fez.

Foi publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo aos 2 de Maio de 1839.

Manoel do Espirito Santo

Registada no L.º. 2.º de Leis af.¹⁰. Cuyabá 2 de Maio de 1839.

José Corrêa Vianna